



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

De 09 de agosto de 2023.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Lote

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 22 de agosto de 2023**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” – do tipo Menor Preço Por Lote, para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, conforme abaixo descrito, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 336/2022, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, do Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1.000	UN	ABRACADEIRA DE NYLON NATURAL MEDIDAS 350 A 400MM COMPRIMENTO E 6 A 8MM DE LARGURA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
2	3	UN	ADAPTADOR PLUG CONECTOR P10 FEMEA P/ P2 MACHO	R\$ 12,17	R\$ 36,51
3	50	UN	ADAPTADOR TIPO TE 3 PINOS 3 SAIDAS 10AMP	R\$ 10,37	R\$ 518,50
4	10	KG	ARAME GALVANIZADO 2,10MM 14 AWG	R\$ 38,46	R\$ 384,60
5	30	UN	BATERIA 9V ALCALINA	R\$ 14,98	R\$ 449,40
6	10	UN	BATERIA ALCALINA 1.5V LR41 - BOTAO CELULAR	R\$ 5,50	R\$ 55,00
7	15	UN	BATERIA ALCALINA 1.5V LR44 - BOTAO CELULAR	R\$ 5,20	R\$ 78,00
8	10	M	BOBINA 220V P/ USO NO CONTATOR SIEMENS SIRUS 3RT - 2025-1 AN2	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
9	10	UN	BOBINA 3 RT 1924-5AN11 220V P/CONTATOR	R\$ 104,07	R\$ 1.040,70
10	600	UN	BUCHA PVC 6MM CONVENCIONAL PAREDE	R\$ 0,16	R\$ 96,00
11	700	UN	BUCHA PVC 8MM CONVENCIONAL PAREDE	R\$ 0,25	R\$ 175,00
12	6	UN	CABO BLINDADO P10 PARA P10, ESPESSURA 6,5MM - CABO COM 5 METROS	R\$ 53,67	R\$ 322,02
13	20	M	CABO PP 3X2,5MM , COR PRETO	R\$ 9,89	R\$ 197,80
14	300	M	CABO PP FLEXIVEL 3X4,0MM , 1 KV 90 C HEPR	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
15	300	M	CABO PP FLEXIVEL 3X6,0MM 1 KV 90 C HEPR	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
16	50	M	CABO PVC 750V 10 MM (7 FIOS) AZUL	R\$ 9,75	R\$ 487,50
17	50	M	CABO PVC 750V 10 MM (7 FIOS) BRANCO	R\$ 9,75	R\$ 487,50
18	50	M	CABO PVC 750V 10 MM (7 FIOS) PRETO	R\$ 9,75	R\$ 487,50
19	50	M	CABO PVC 750V 10 MM (7 FIOS) VERMELHO	R\$ 9,75	R\$ 487,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
20	300	M	CABO QUADRUPLIX TRIFASICO 3X16MM	R\$ 15,92	R\$ 4.776,00
21	10	UN	CAIXA EXTERNA PVC P/ 1 DISJUNTOR DIN, COR BRANCA	R\$ 13,02	R\$ 130,20
22	60	UN	CANALETA DE PVC LINHA DEXSON, 13MMX7MMX2000MM - BRANCA COM FITA DUPLA FACE E PELICULA DE PROTECAO DESTACAVEL QUE EVITA DANOS NO TRANSPORTE E NA INSTALACAO.	R\$ 14,27	R\$ 856,20
23	30	UN	CINTA CIRCULAR 220 MM P/ POSTE (BI-PARTIDAS)	R\$ 65,34	R\$ 1.960,20
24	10	UN	CINTA CIRCULAR 260 MM P/ POSTE (BI-PARTIDAS)	R\$ 80,44	R\$ 804,40
25	200	UN	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP-70	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
26	30	UN	CONECTOR DE PRENSA CABO PG 16 - ROSCA CURTA, EM NYLON, COR CINZA	R\$ 3,82	R\$ 114,60
27	30	UN	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP-95	R\$ 34,03	R\$ 1.020,90
28	100	UN	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL ALUMINIO - REFORCADO, 1 PARAFUSO	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
29	90	UN	CONECTOR WAGO 2 POLOS ATE 6MM	R\$ 5,69	R\$ 512,10
30	2	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32AMP - 6KA(GED 13)	R\$ 27,61	R\$ 55,22
31	6	UN	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 1X40AMP 3.000K	R\$ 12,94	R\$ 77,64
32	4	UN	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 1X40AMP 6.000K	R\$ 26,16	R\$ 104,64
33	4	UN	DISJUNTOR MINITRIPOLAR 3X20AMP (NORMA DIN) - 3.000K	R\$ 51,54	R\$ 206,16
34	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X32AMP (NORMA DIN) 3.000K	R\$ 53,61	R\$ 214,44
35	4	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 AMP (NORMA DIN) 3.000K	R\$ 54,96	R\$ 219,84
36	3	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40 AMP 6KA	R\$ 115,72	R\$ 347,16
37	4	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 63AMP -6KA(GED 13)	R\$ 30,00	R\$ 120,00
38	30	UN	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTOS- DPS - VCL 275V, 15KA SLIM, CLASSE: 2	R\$ 62,76	R\$ 1.882,80
39	10	UN	DPS MONOPOLAR, 45KA (NORMA DIN)	R\$ 78,23	R\$ 782,30
40	6	M	EXTENSAO ELETRICA 3 TOMADAS 2P-T 10A 5 METROS	R\$ 55,42	R\$ 332,52
41	100	M	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM	R\$ 3,93	R\$ 393,00
42	100	M	FIO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	R\$ 6,52	R\$ 652,00
43	100	M	FIO PVC FLEXIVEL 6MM VERDE	R\$ 5,99	R\$ 599,00
44	70	RL	FITA ISOLANTE 18/19MM X 20M PRETA	R\$ 7,87	R\$ 550,90
45	20	UN	INTERRUPTOR PARALELO TH 4X2 EMBUTIR C/ PLACA LINHA 10.000	R\$ 10,90	R\$ 218,00
46	30	UN	LAMPADA LED BOLA, 30W 220V - 6000 A 6500K, E-27	R\$ 20,17	R\$ 605,10
47	40	UN	LAMPADA LED BULBO PERA, 12W, 220V,E-27 - BRANCA FRIA 6000 A 6500K, VIDA UTIL MEDIANA 25000 HORAS.	R\$ 12,32	R\$ 492,80
48	20	UN	LAMPADA LED TIPO PERA 9W 220V 6000 A 6500K	R\$ 6,14	R\$ 122,80
49	50	UN	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 250W - E-40 SIL, COM 250W DE POTENCIA, VIDA UTIL DE 24000 HORAS, LUZ AMARELA, 25000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC: 25, BASE ENCAIXE E-40.	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
50	200	UN	LAMPADA OVOIDE VAPOR DE SODIO 70W - VIDA UTIL DE 24000 HORAS, LUZ AMARELA, 5900 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 2000K, IRC: 25, BASE ENCAIXE E-27.	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
51	25	UN	LAMPADA TUBULAR LED 10W 220V 60CM -6000 A 6500K, ALIMENTACAO POR UM SO LADO.	R\$ 16,61	R\$ 415,25
52	200	UN	LAMPADA TUBULAR LED 20W 220V - 6000 A 6500K, 1,20M COM ALIMENTACAO POR UM DOS LADOS	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
53	20	UN	LUMINARIA LED, TETO, SOBREPOR, QUADRADO 220V BRANCA - DIMENSOES APROX: 21CMX21CM 18 A 20W 6.000 A 6.500 K	R\$ 42,07	R\$ 841,40
54	30	PÇ	MICRO CONTACTOR - 3 NA 1NO 220V	R\$ 88,70	R\$ 2.661,00
55	600	UN	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO 4X40	R\$ 0,29	R\$ 174,00
56	600	UN	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO 5X50	R\$ 0,45	R\$ 270,00
57	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X55MM ZINCADO	R\$ 0,57	R\$ 57,00
58	205	UN	PILHA AA PEQUENA 1,5V ALCALINA	R\$ 2,69	R\$ 551,45
59	150	UN	PILHA ALCALINA AAA PALITO	R\$ 2,49	R\$ 373,50
60	90	UN	PILHA/BATERIA A23 12V ALCALINA	R\$ 5,50	R\$ 495,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
61	15	UN	PILHA/BATERIA CILINDRICA LITIO AA, 3.6V 2400MAH, 14X50MM, COM TOP - NAO RECARREGAVEL – REFERÊNCIA: MARCA RONTEK (Para serem usadas nos acionadores do alarme de incêndio da Marca Walmonof).	R\$ 26,89	R\$ 403,35
62	25	UN	PILHA/BATERIA DE LITHIUM CR2032-1BT	R\$ 4,53	R\$ 113,25
63	5	UN	PILHA/BATERIA LITIO CR-2025 3V	R\$ 5,25	R\$ 26,25
64	4	UN	PLUGUE EXTENSAO FEMEA LATERAL 20 AMP 2P+T, REFORCADA - C/ PRENSA CABO, PRETO	R\$ 12,36	R\$ 49,44
65	100	UN	PLUGUE FEMEA 10AMP SIMPLES	R\$ 3,50	R\$ 350,00
66	100	UN	PLUGUE MACHO 10AMP SIMPLES	R\$ 3,77	R\$ 377,00
67	4	UN	PLUGUE MACHO LATERAL 10 AMP 2P+T REFORCADO C/PRENSA CABO - PRETO	R\$ 10,62	R\$ 42,48
68	1	UN	POSTE DE CONCRETO C-7 TRIFASICO 7,50 M 200 DAN - COM UMA CAIXA EMBUTIDA E ACESSORIOS.	R\$ 1.108,53	R\$ 1.108,53
69	1	UN	POSTE PADRAO 2X C-7 TRIFASICO 7,5M 200 DAN - COM DUAS CAIXAS EMBUTIDAS, COM ACESSORIOS.	R\$ 1.217,71	R\$ 1.217,71
70	2	UN	POSTE PADRAO A-3, A-4 MONO 7,5M 90 DAN - 1 CAIXA DE EMBUTIR, COM ACESSORIO.	R\$ 939,80	R\$ 1.879,60
71	20	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 250W 220V - EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA, COM ALCA TIPO L, COM BASE PARA RELE, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO.	R\$ 155,12	R\$ 3.102,40
72	40	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 70W 220V - EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA COM ALCA TIPO L, COM BASE PARA RELE, IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO.	R\$ 107,97	R\$ 4.318,80
73	56	UN	REFLETOR LED 100W 220V 6.000 A 6.500K IP 65/66 COR PRETO	R\$ 91,86	R\$ 5.144,16
74	20	UN	REFLETOR PRETO LED 50W 6000 A 6500K IP66 220V	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
75	6	UN	RELE DE TEMPO 0 A 30 SEG	R\$ 117,80	R\$ 706,80
76	200	UN	RELE FOTOELETRICO COM RETARDO 220V - TERMICO NF MODELO: RTF/82 - DEVERÁ ATENDER A NBR 5.123. – <i>A licitante vencedora deste lote deverá anexar à proposta financeira, no sistema, catálogo ou prospecto técnico do material ofertado, que deverá conter as características do produto, sob pena de desclassificação da proposta para o referido lote, conforme item 3.11.</i>	R\$ 32,28	R\$ 6.456,00
77	3	UN	ROLO FITA AUTO FUSAO 10MX18,19MM	R\$ 26,76	R\$ 80,28
78	30	UN	TOMADA DUPLA 4X2 20AMP, EMBUTIR C/ PLACA - MODELO 10000	R\$ 14,66	R\$ 439,80
79	20	UN	SPOT TETO EMBUTIR GU 10 DICROICA REDONDO PLANO	R\$ 17,31	R\$ 810,60
	30	UN	LAMPADA DICROICA LED GU 10 4,5W 220V 6.000 A 6500K	R\$ 12,00	
	30	UN	SOQUETE GU 10 COM RABICHO	R\$ 3,48	

1.2. Todos os materiais deverão ser novos e seguir rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, no que couber.

1.3. As licitantes vencedoras dos lotes 46 a 52 (lâmpadas) deverão receber as lâmpadas usadas, tendo em vista a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e comprovar o destino do material.

1.4. As empresas vencedoras dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

1.5. As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Comunicação do Departamento de Compras, para entregar os materiais.

1.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

1.7. Os itens que compõem o Lote 79 deverão encaixar um no outro (ser compatíveis).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Boa Vista do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **“VALOR MÁXIMO POR CADA LOTE OBJETO DO EDITAL”**, mediante o cadastramento no sistema de Pregão Eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **período de 09 de agosto de 2023, às 9h até 22 de agosto de 2023, às 8h59min (horário de Brasília)**.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário definido neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

3.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

3.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretas, como, por exemplo, transporte, frete, tributos, entre outros relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.8. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa dos produtos ofertados, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

3.9. As propostas iniciais cadastradas com preços superiores ao máximo constante no objeto do Edital serão desclassificadas.

3.10. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

a) Descrição completa e detalhada do produto, com a marca dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido lote que não constá-la;

b) Especificação do preço unitário e total do item/lote, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

d) Prazo de entrega, de acordo com o edital.

3.11. A empresa que restar vencedora do lote abaixo relacionado, deverá apresentar junto com a proposta financeira:

a) Relé fotoelétrico (LOTE 76): Deverá anexar a proposta catálogo ou prospecto técnico do material ofertado, que deverá conter as características do produto, sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ainda atender a NBR 5.123.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

4.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.5. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

4.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate. A proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

5.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

5.5. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

5.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

5.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6. DO EMPATE

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Boa Vista do Sul, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

7.2. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, em vigor, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

h) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

j) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

k) Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público;

l) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste Edital terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanharem o julgamento da habilitação no sistema.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7.5. Na hipótese de a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

8.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

8.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

8.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ao(s) vencedor(es) pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras para entregarem os materiais **em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão do empenho, o qual será enviado via e-mail.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado do Município de Boa Vista do Sul, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, livre de qualquer ônus ou encargos para o Município.

11.2. A Administração rejeitará o(s) objeto(s) em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

12.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

12.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.6. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

13. DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os valores máximos admitidos nesta licitação serão os constantes no objeto deste Edital.

13.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa
5	2024	20	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
5	2023	20	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	2010	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
6	2055	40	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL
8	2098	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
5	2026	20	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
6	2057	40	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE
8	2090	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER
5	2050	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO DESPORTO
8	2092	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3	2009	1	333903026000000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
				MATERIAL DE CONSUMO
				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

13.5. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14 - DAS MULTAS E PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início e/ou conclusão da entrega dos materiais, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não entrega dos materiais, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

16.2. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (54) 3435-5366 ou através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

17.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Boa Vista do Sul, 09 de agosto de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal nº 8.666/93.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**